

h) Autorizar deslocações em serviço em território nacional nos termos da lei, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

j) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de € 20 000;

l) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas por motivo justificado dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;

n) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

3 — No domínio de outras competências legalmente detidas:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro, bem assim como os das unidades privadas de saúde, nos termos da legislação aplicável;

b) Aprovar os horários de funcionamento dos centros de saúde;

c) Autorizar a condução de viaturas oficiais em serviço por parte dos respectivos funcionários e agentes, sendo aquela autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação, de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

d) Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

e) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos necessários ou facultativos;

f) Aprovar as escalas de turnos das farmácias de oficina, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março;

g) Aprovar a lista dos estabelecimentos da rede pública de saúde que realizam o exame de rastreio previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio.

A presente delegação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Deliberação n.º 2033/2007

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, o conselho directivo delibera subdelegar no seu presidente e em cada um dos seus membros, ao abrigo dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências que lhe foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, através dos despachos n.ºs 15 177/2006 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2006) e 4449/2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007), e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, através dos despachos n.ºs 16 464/2006 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006) e 6650/2007 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2007), relativas aos poderes para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:

1.1 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

1.2 — Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e em feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.3 — Autorizar a acumulação de actividades ou funções públicas remuneradas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, bem como as não remuneradas;

1.4 — Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em

quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde;

1.5 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;

1.6 — Autorizar o regime de horário acrescido, dentro dos limites legalmente previstos, bem como fazê-lo cessar.

2 — No âmbito da gestão orçamental:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previsto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora delegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao do acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à da presente deliberação;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

2.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199 000;

2.7 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

3 — No âmbito das competências específicas dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde (SNS):

3.1 — Conferir posse aos membros dos conselhos de administração dos hospitais e às direcções dos centros de saúde, nos termos da lei;

3.2 — Autorizar a celebração de contratos a termo certo previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 53/98, de 11 de Março, e 68/2000, de 26 de Abril;

3.3 — Autorizar a inscrição e a participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002.

A presente deliberação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

1 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 23 608/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007 de vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a equiparação a bolseiro, para frequência do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação, a tempo parcial de vinte e uma horas semanais, para o período compreendido entre 22 de Outubro de 2007 e 22 de Março de 2008, à enfermeira graduada do Centro de Saúde de Vizela Isabel Fernanda da Silva Pereira. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

2 de Outubro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2034/2007

Por deliberação de 14 de Junho de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi a Maria